

## POLÍTICA DE DESCONTO PARA VESTIBULAR AGENDADO

### MODALIDADE: GRADUAÇÃO PRESENCIAL e SEMIPRESENCIAL

#### 1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. A *Política de Desconto para o Vestibular agendado* consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades nos  **cursos presenciais** de Graduação do Centro Universitário UNIFACISA, para ingressantes no semestre 2025.2 conforme tabela em anexo. Esta política não abrange o curso de Medicina.
- 1.2. São aptos à política os estudantes que ingressarem, exclusivamente, através do processo seletivo “*Vestibular agendado*” no semestre letivo 2025.2 limitado a 1 (uma) política de desconto por estudante efetivamente matriculado.
- 1.3. Matrículas realizadas em outros processos seletivos não tornarão o estudante elegível à participação da *Política*.
- 1.4. Também não são elegíveis a *Política* os estudantes ingressantes em períodos letivos diferentes de 2025.2, independentemente do processo seletivo de ingresso.
- 1.5. Para ter direito ao desconto da política em questão, o estudante deverá cumprir todos os requisitos de ingresso do respectivo processo seletivo no ato da matrícula, conforme edital de ingresso.
- 1.6. Não são elegíveis a Políticas comerciais os candidatos que tiveram vínculo como aluno nos cursos de graduação na instituição UNIFACISA no mínimo por 12 meses, antes de 1 ano será necessário abrir Reingresso.
- 1.7. A *Política* compreende a concessão de **desconto no valor integral da matrícula (1ª parcela) do semestre 2025.2 e no valor integral das mensalidades, durante todo o curso.**

#### 2. DO DESCONTO:

- 2.1. O valor do desconto referente à política não será aplicado sobre juros, multas, demais encargos, pagamento em atraso e quaisquer outros valores.
- 2.2. O aluno que não efetuar o pagamento até o dia 10 de cada mês, não fará jus ao desconto previsto nessa campanha.

2.3. O presente desconto não se aplica em favor do aluno que goza de outros benefícios, a exemplo de descontos decorrentes convênios; bolsas de monitoria ou projetos de pesquisa e extensão; financiamentos como FIES, PRAVALER e CREDIES; bolsas de estudos PROUNI, PROBEM e demais benefícios financeiros.

### 3. DA VIGÊNCIA E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

3.1. O desconto referente à *Política* será concedido exclusivamente para os estudantes que tiverem a matrícula como ingressantes efetivada para o semestre de 2025.2, respeitando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da instituição e/ou em edital para a realização da matrícula, sendo que, não serão aceitos descontos retroativos ao período de vigência.

3.2. A *Política* tem vigência exclusiva para o semestre 2025.2 e não poderá ser renovada para os próximos semestres letivos.

3.3. Ao requerer o trancamento, cancelamento, desistência ou outro meio de evasão da UNIFACISA, o estudante perderá automaticamente o desconto concedido.

3.4. Os descontos ofertados são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos ou cedidos a terceiros.

3.5. Casos omissos serão avaliados pela UNIFACISA e deverão ser realizados via requerimento no portal acadêmico do aluno ou presencialmente na central de relacionamento com o aluno (CRA).

3.6. O desconto oferecido está condicionado à pontualidade do pagamento da mensalidade no mês vigente.

3.7. A concessão das bolsas previstas nesse regulamento decorre de mera liberalidade da instituição.

3.7.1. A IES pode encerrar os efeitos da política prevista nesse edital a qualquer tempo, a seu critério

3.7.2. Os critérios de correção e avaliação são definidos exclusivamente pela UNIFACISA, de acordo com sua proposta pedagógica, no âmbito de sua autonomia universitária, consoante disposto no art. 207 da Constituição

Federal, razão pela qual não cabe qualquer recurso contra a nota atribuída ao candidato, nos termos do art. 15 da Portaria CESED/03/2018.

3.7.3. O desconto estabelecido nesta política reflete sobre o valor integral das mensalidades, conforme previsão no contrato de prestação de serviços educacionais em tabela própria, ou seja, não é cumulativo aos descontos previstos no referido instrumento contratual.

3.7.4. Esta política passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

#### 4. ANEXO

Cursos	Campanha	Turno
Enfermagem	30%	Manhã
Odontologia	29%	
Medicina Veterinária	28%	
Fisioterapia	25%	
Nutrição	25%	
Sistemas de Informação	23%	
Psicologia	22%	
Direito	20%	
Engenharia Civil	17%	
Arquitetura e Urbanismo	16%	
Farmácia	15%	
Educação Física	11%	

Cursos	Campanha	Turno
Educação Física	50%	Noite
Design Gráfico Digital	46%	
Nutrição	44%	
Engenharia Civil	42%	
Fisioterapia	41%	
Enfermagem	38%	
Farmácia	38%	
Psicologia	35%	
Administração	31%	
Sistemas de Informação	30%	
Direito	29%	
Jogos Digitais	29%	
Análise e desenvolvimento de sistemas	27%	
Arquitetura e Urbanismo	15%	

16 de maio de 2025.

**UNIFACISA** Centro Universitário